



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COCEP- COMISSÃO DE CURSO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

01 Ata da quinta reunião ordinária da Comissão de Curso de Engenharia da Produção (COCEP) do
02 curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Pampa do ano de 2016 (Ata COCEP
03 05/2016). Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, tendo
04 por local a sala 1113 do Campus da Unipampa, na cidade de Bagé (RS), reuniu-se a Comissão do
05 Curso de Engenharia de Produção da UNIPAMPA conforme convite. Presentes os professores Cesar
06 Antônio Mantovani, exercendo a coordenação, Caio Marcello Recart da Silveira, Cláudio Sonaglio
07 Albano, Maurício Nunes Macedo de Carvalho e Vanderlei Eckhardt, o técnico Mozer Cardoso Botelho
08 e o representante discente Adriano Pinto de Freitas. Após as saudações iniciais o coordenador inicia
09 a reunião para tratar dos assuntos constantes da pauta estabelecida no convite para a reunião. **Item**
10 **(1) – Abertura, solicitações de inclusão e exclusão de pauta.** Após a declaração de abertura da
11 reunião procederam-se as solicitações de inclusão de pauta: *Item 1.1 – Indicativo quanto à utilização*
12 *de diárias por parte dos docentes.* Solicitação de inclusão de pauta formulada pelo Professor Caio
13 Marcello Recart da Silveira. Em processo de votação, a solicitação de inclusão de pauta foi aprovada
14 pela unanimidade dos presentes com sete votos. *Item 1.2 – Solicitação de autorização para a*
15 *realização de concurso pelo Diretório Acadêmico de novo logotipo para a EP.* Solicitação de inclusão
16 de pauta formulada pelo discente Adriano Pinto de Freitas. Em processo de votação, a solicitação de
17 inclusão de pauta foi aprovada pela unanimidade dos presentes com sete votos. Face à extensa
18 pauta, os presentes decidiram de comum acordo abrir mão do espaço para comunicações. **Item (2) –**
19 **Encaminhamento de oferta de componentes curriculares para o segundo semestre de 2016.** O
20 Professor Cesar Antônio Mantovani após apresentar a planilha contendo a distribuição preliminar da
21 carga horária e relatar os critérios utilizados para a modelagem do quadro de oferta de componentes
22 curriculares da Engenharia de Produção para o segundo semestre de dois mil e dezesseis coloca em
23 discussão e submete à apreciação dos membros da COCEP sua proposta. Menciona que incorporou
24 sugestões de alteração encaminhadas com antecedência pelos professores Marcelo Xavier Guterres
25 e Cláudio Sonaglio Albano, outras, como a formulada pelo Professor Caio Marcello Recart da Silveira
26 não foi possível de ser atendida. A proposta foi aprovada por unanimidade com as alterações
27 sugeridas. Ficou pendente de verificação a situação de oferta do componente curricular de
28 Simulação. Uma vez que não faz parte da oferta regular do semestre e existem discentes prováveis
29 formandos com esta demanda, deverá ser consultado o professor responsável pela mesma sobre a
30 condição de oferta. **Item (3) – Apreciação de sugestão do NDE referente novo período para**
31 **solicitação de integralização de ACGs por parte dos discentes.** O professor Cesar Antônio
32 Mantovani abre a discussão a respeito de encaminhamento feito pelo NDE do curso de Engenharia
33 de Produção sobre a definição de um novo período para encaminhamento de solicitações de
34 integralização de Atividades Complementares de Graduação – ACGs por parte dos discentes
35 deliberada na última reunião daquele órgão colegiado realizada no dia dezoito de maio de dois mil e
36 dezesseis, pela leitura das linhas treze a trinta e um da Ata NDE 04/2016 que diz:

37 “O atual período de entrega da documentação relativa à solicitação da integralização de
38 Atividades Complementares de Graduação – ACGs, junto à secretaria acadêmica, permite que
39 somente discentes prováveis formandos possam encaminhar sua documentação no período
40 estipulado para tanto. Relata que têm adotado a prática de comunicar a esses discentes no início
41 do semestre letivo da necessidade do encaminhamento e, ao mesmo tempo, têm recebido a
42 documentação e feito a análise na medida em que elas chegam. Há ocorrência de casos em que
43 as horas a serem integralizadas não são suficientes e acarretam, às vezes, situações de
44 dificuldade para o discente buscar a integralização dessas horas faltantes. Na percepção de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COCEP- COMISSÃO DE CURSO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

vários membros da Comissão bem como, de discentes, o período deve ser revisto a fim de possibilitar ao discente um conhecimento com maior antecedência do resultado da análise de suas ACGs para que tenham mais prazo para buscar integralizar as horas faltantes. Após discussões em torno do assunto, por entenderem que a solicitação é pertinente, decidiram os membros do NDE, com cinco votos favoráveis e uma abstenção, encaminhar sugestão à Comissão de Curso de que o período seja revisto e que o novo período passe a ser disponibilizado a todos àqueles alunos que estiverem regularmente matriculados no componente curricular de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso – PTCC”. (Recorte Ata NDE 04/2016).

Após a leitura, a sugestão foi colocada em discussão e encaminhada a votação sendo aprovado com seis votos favoráveis e uma abstenção. Por esta decisão, fica estabelecido que os discentes regularmente matriculados em Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso – PTCC poderão encaminhar as solicitações de integralização de Atividades Complementares de Graduação no período estabelecido no calendário acadêmico da Unipampa Campus Bagé. **Item (4) – Modalidade Especial de Oferta de Componente Curricular para Discente Provável Formando: Item 4.1 -** *Apreciação de sugestão do NDE referente Modalidade Especial de Oferta em resposta à solicitação da COCEP.* O Professor Cesar Antônio Mantovani abre a discussão em torno do assunto com a leitura das linhas trinta e dois a sessenta e três da Ata NDE 04/2016 que contém a descrição da recomendação aprovada pelo NDE do curso referente ao questionamento feito pela COCEP no seguinte teor:

“Item 1.2 - Continuidade da discussão e encaminhamento de decisão referente à modalidade especial de oferta de componente curricular para discente provável formando. O Professor Cesar Antônio Mantovani abre a discussão deste ponto de pauta mencionando que, conforme deliberação ocorrida na sexta reunião ordinária da COCEP, realizada no dia sete de junho de dois mil e quinze (Ata COCEP 06/2015), nenhum componente curricular poderá ser ofertado na modalidade de oferta especial discente provável formando a partir do segundo semestre de dois mil e dezesseis. Por esta decisão, já a partir do próximo semestre não haverá possibilidade de oferta na modalidade mencionada. Essa decisão ensejou a manifestação de discentes do curso, via abaixo assinado, solicitando a revisão da mesma. A Comissão de Curso encaminhou ao NDE, além do abaixo assinado dos discentes, a solicitação de manifestação em relação ao assunto em tela por entender que este assunto deve ser tratado num primeiro momento neste fórum. O assunto, em pauta, portanto, é uma continuidade de discussões realizadas em reuniões anteriores do NDE. O professor Cesar Antônio Mantovani antes de passar a condução da discussão ao Professor Maurício Nunes Macedo de Carvalho, ressalta a necessidade de se buscar celeridade para o assunto uma vez que se houver o entendimento de sugerir alteração na decisão da COCEP, esta, ainda precisará ser deliberada pela mesma. O Professor Maurício Nunes Macedo de Carvalho inicia pela apresentação de uma planilha contendo os pontos até então debatidos em reuniões anteriores com constatações já realizadas pelo grupo do NDE. A intenção da apresentação foi a de buscar um consenso entre os presentes e, se for o caso de rever a decisão já adotada, formular uma proposta contendo um indicativo ao COCEP para que aquele fórum possa deliberar sobre os critérios de oferta de componente curricular para discente provável formando. Após intensa discussão e análise das argumentações, em resposta à solicitação encaminhada pela Comissão de Curso, visando atender ao que dispõe o Capítulo VII da Resolução nº 29 de 28 de Abril de 2011 que trata da modalidade especial de oferta de componente curricular para discente provável formando e, ainda, levando em consideração a manifestação encaminhada pelo abaixo assinado dos discentes, decidiram os membros presentes, por unanimidade, encaminhar sugestão à Comissão de Curso da Engenharia de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COCEP- COMISSÃO DE CURSO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

91	<i>Produção que contemple: - não poderão ser oferecidos pela modalidade especial de oferta de</i>	
92		<i>componente curricular para discente provável formando os componentes curriculares de Estágio</i>
93		<i>Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso, bem como, àqueles Componentes</i>
94		<i>Curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso que façam parte do Ciclo Básico ou, que</i>
95		<i>apresentem Carga Horária Prática; - cada componente curricular poderá ser cursado nessa</i>
96		<i>modalidade uma única vez e, no máximo dois componentes curriculares no transcorrer de todo o</i>
97		<i>curso de graduação". (Recorte da Ata NDE 04/2016)</i>
98	Após a leitura do encaminhamento feito pelo NDE, sucederam-se manifestações a respeito da	
99	sugestão encaminhada por aquele órgão colegiado e, na sua grande maioria, favoráveis. Passo	
100	seguinte colocou-se em votação pela aprovação ou não da sugestão encaminhada pelo NDE. A	
101	sugestão foi aprovada com cinco votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. Por essa decisão,	
102	passam a valer, a partir desta data, os seguintes condicionantes em relação à modalidade especial	
103	de oferta de componente curricular para discente provável formando no âmbito do curso de	
104	Engenharia de Produção: - não poderão ser oferecidos pela modalidade especial de oferta de	
105	componente curricular para discente provável formando os componentes curriculares de Estágio	
106	Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso, bem como, àqueles Componentes Curriculares	
107	previstos no Projeto Pedagógico do Curso que façam parte do Ciclo Básico ou, que apresentem	
108	Carga Horária Prática; - cada componente curricular poderá ser cursado nessa modalidade uma	
109	única vez e, no máximo dois componentes curriculares no transcorrer de todo o curso de graduação.	
110	<i>Item 4.2 - Apreciação de sugestão de "Normativa para Concessão de Matrícula na Modalidade</i>	
111	<i>Especial de Oferta de Componente Curricular para Discente Provável Formando".</i> O Professor Cesar	
112	Antônio Mantovani abre a discussão em torno do assunto mencionando que todos receberam com	
113	antecedência uma cópia da proposta de normativa, elaborada pelo Professor Maurício Nunes	
114	Macedo de Carvalho. Menciona que ela está de acordo com os apontamentos efetuados nas	
115	reuniões do NDE bem como com a decisão tomada no ponto de pauta anterior. Feito isso passa a	
116	palavra ao professor Maurício que menciona os princípios que nortearam a proposta. Decorrido o	
117	espaço para debates a proposta foi colocada em votação e a nova normativa aprovada com cinco	
118	votos favoráveis e uma abstenção. A nova proposta aprovada faz parte desta ata como anexo. Antes	
119	de adentrar no último item de pauta, foi concedida a palavra à discente Carolina Dias Lopes que	
120	retratou uma situação de dificuldade enfrentada por discentes do curso no componente curricular de	
121	Equações Diferenciais. A mesma mencionou que não está sendo prevista atividade para recuperação	
122	de aprendizagem bem como faltas frequentes do professor do componente curricular. Solicita que,	
123	para o próximo semestre, seja dado quebra de pré-requisito deste componente curricular em função	
124	do que está acontecendo. Recebeu o retorno de que dificilmente a Comissão de Curso se	
125	pronunciará de forma favorável à quebra de pré-requisito. As dificuldades devem ser repassadas à	
126	coordenação acadêmica que é a instância indicada para resolver o assunto. Item (5) – Assuntos	
127	incluídos na pauta da reunião. Item 5.1 – Indicativo quanto à utilização de diárias por parte dos	
128	docentes. A solicitação foi encaminhada pelo Professor Caio Marcello Recart da Silveira que	
129	manifesta seu desejo de utilizar uma diária para participação no SIGEPRO e duas no SIEPE. O	
130	Professor Cláudio Sonaglio Albano manifesta seu desejo de utilizar uma diária no SIGEPRO, duas no	
131	SIEPE e uma na ECOINOVAR. O professor Vanderlei Eckhardt manifesta o desejo de utilizar uma	
132	diária no SIGEPRO e duas no SIEPE. O Professor Maurício Nunes Macedo de Carvalho manifesta o	
133	desejo de utilizar três diárias no SIEPE ou no ENEGEP. O Professor Cesar Antônio Mantovani	
134	manifesta o desejo de utilizar três diárias no SIEPE. Os demais professores ausentes deverão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COCEP- COMISSÃO DE CURSO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

135	<p>manifestar-se ainda neste mês sobre a utilização ou não de diárias. <i>Item 5.2 – Solicitação de autorização para realização de concurso para um novo logotipo e mascote do curso.</i> O representante discente Adriano Pinto de Freitas manifestou a vontade do Diretório Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção - DAEP de realizar um concurso para criação de um novo logotipo para o curso bem como de um mascote. Manifestou-se o Professor Vanderlei Eckhardt mencionando que o curso possui um logotipo e esse já foi instituído como resultado de um concurso. O professor Cesar Antônio Mantovani menciona que a criação ou alteração do logotipo do curso é uma decisão que cabe a Comissão do Curso. Com a manifestação do DAEP, acredita que o assunto deva ser amadurecido e, em uma próxima reunião se volte à discussão. Se houver parecer favorável, o assunto deve ser conduzido de forma que contemple a participação de docentes, discentes e TAES. Vencidos os pontos de pauta previstos, às dezesseis horas, dei por encerrada a reunião e, nada mais havendo a constar lavrei a presente Ata, que após revisão será assinada por mim, Professor Cesar Antônio Mantovani, que secretariei a reunião e pelos presentes.</p>
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	
146	
147	

Prof. Caio Marcello Recart da Silveira

Prof. Cláudio Sonaglio Albano

Prof. Cesar Antônio Mantovani

Prof. Maurício Nunes Macedo de Carvalho

Prof. Vanderlei Eckhardt

TAE Mozer Cardoso Botelho

Discente Adriano Pinto de Freitas



INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CONCESSÃO DE MATRÍCULA NA MODALIDADE ESPECIAL DE OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR PARA DISCENTE PROVÁVEL FORMANDO

A Comissão do Curso de Engenharia de Produção (COCEP) da Universidade Federal do Pampa, em vistas a Resolução num. 29 de 28 de Abril de 2011, no que tange ao CAPÍTULO VII: DA MODALIDADE ESPECIAL DE OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR PARA DISCENTE PROVÁVEL FORMANDO.

RESOLVE:

INSTITUIR a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CONCESSÃO DE MATRÍCULA NA MODALIDADE ESPECIAL DE OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR PARA DISCENTE PROVÁVEL FORMANDO referente à matriz curricular do Curso de Engenharia de Produção.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º – Esta Instrução Normativa regula os procedimentos de apresentação, recebimento, análise das solicitações de matrícula na Modalidade Especial de Oferta de Componente Curricular para discente provável formando no curso de Engenharia de Produção.

Art. 2º – Para efeito do que dispõe esta Instrução Normativa, serão consideradas às seguintes definições:

- §1º Semestre de referência: período letivo semestral ao qual o requerente realiza a solicitação.
- §2º Modalidade Especial de oferta de Componente Curricular: excepcional oferta de componente curricular presencial com programa de estudos e trabalhos acadêmicos realizados em horários alternativos com orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação docente.
- §3º Provável formando: discente regularmente matriculado com possibilidade de perfazer a integralidade do Curso de Graduação ao final do semestre de referência.

Art. 3º - A Modalidade Especial de Oferta de Componente Curricular pode ser requerida pelo discente, conforme calendário acadêmico, quando esse tenha no máximo 2 (dois) componentes curriculares que impeçam a sua colação de grau no semestre de referência, sendo observados os seguintes critérios:

- I. O Componente Curricular na Modalidade Especial de Oferta pode ser cursado uma única vez para cada discente.
- II. O discente poderá cursar até no máximo 2 (dois) componentes curriculares na Modalidade Especial de Oferta durante todo o transcorrer do curso de graduação.

  

Art. 4º – Está apto a solicitar matrícula nesta modalidade o discente que atender a todos os requisitos abaixo listados:

- I. Não possuir reprovação por frequência no componente curricular solicitada.
- II. Possuir aprovação no componente curricular de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (PTCC).
- III. Apresentar matrícula inferior a 20 (vinte) créditos no semestre de referência, excetuando-se os créditos previstos para os componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso (10 créditos) e Estágio Supervisionado (12 créditos).

Art. 5º – Ficam impedidos de matrícula nesta modalidade os seguintes componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso:

- I. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
- II. Estágio Supervisionado
- III. Componentes curriculares que pertençam ao núcleo de Conteúdos Básicos (CB).
- IV. Componentes curriculares que apresentem carga horária prática (CP) em sua oferta.

CAPÍTULO II – DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

Art. 6º – As solicitações deverão ser entregues conforme determinação da Coordenação do Curso, em formulário próprio denominado “Solicitação de matrícula na Modalidade Especial de Oferta de componente curricular para discente provável formando”, juntamente com o histórico escolar atualizado, no período definido pela Comissão do Curso de Engenharia de Produção (COCEP).

Parágrafo único: Em caso da falta da documentação exigida no *caput*, a solicitação será automaticamente indeferida.

Art. 7º – As solicitações de matrícula na Modalidade Especial de Oferta de componente curricular serão analisadas pela Comissão do Curso de Engenharia de Produção em reunião ordinária ou extraordinária, caso o calendário de reuniões ordinárias inviabilize a análise das solicitações antes do período de ajuste presencial de matrículas.

Art. 8º – O deferimento ou indeferimento das solicitações será realizado pelo Coordenador do Curso ou seu Substituto, seguindo os encaminhamentos da Comissão do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 9º – Cabe à Coordenação do Curso emitir parecer sobre a solicitação do discente e encaminhar à Coordenação Acadêmica para estudo de viabilidade do atendimento da demanda.

Art. 10º – Para efeito de registro acadêmico do componente curricular, a presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação pela Comissão do Curso de Engenharia de Produção, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Pampa,
campus Bagé, em 01 de Junho de 2016.

Adriano

Carly

BAC 02/02